

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **09h do dia 14/05/2015**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos para suporte durante a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 3931/01, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos para suporte durante a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015, conforme especificações detalhadas, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Integram o Edital os anexos I, II, III.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, com valor total do lote I, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, deverá indicar o **valor total do Lote I**, e seu encaminhamento pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.7.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

4.7.2. Prazo de prestação de serviços estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;

4.7.3. Condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias após a prestação dos serviços;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

4.7.4. Deverá conter na proposta o prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.8. A proposta enviada eletronicamente será meramente para conferência, sendo a original somente do licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.9. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.10. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, hospedagens, deslocamentos, alimentação, passagens, táxi, uniformes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

4.11. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE I**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

7.1.1. Consulta “**online**” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

7.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

7.1.2.1. Um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

7.1.2.2. Certidão de regularidade junto à Justiça Trabalhista.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 7.1.2.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

7.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, Anexo III, que integra este Edital.

8.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

8.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

8.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 8.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo III.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

10.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

10.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

10.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail compras@crcmg.org.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

10.13. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

10.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

11. DOS ANEXOS

O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – SETOR SOLICITANTE:		
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional		
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA		
2.1. LOTE I		
2.2. PRÉ-EVENTO – Em Belo Horizonte/MG - Os serviços de pré-evento deverão ser prestados na sede do CRCMG, na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG.		
Profissional	Períodos pré-evento	Horário
3 (três) profissionais	25 a 29/05/2015 e 10 a 12/06/2015	8h30 às 12h e das 13h30 às 18h
2.2.1. Atividades		
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar ações de RSVP; • Realizar ligações de divulgação da 10ª Convenção de Contabilidade; • Fornecer informações referente a 10ª Convenção de Contabilidade; • Auxiliar no preparo de material e montagem de pastas; • Digitar documentos; • Utilizar recursos de informática. 		
2.3. RECEPCIONISTAS – Em Uberlândia/MG – Center Convention		
Profissional	Dias	Horário
4 (quatro) recepcionistas – montagens das pastas	16/06/2015	8h às 18h
3 (três) recepcionistas	17/06/2015	21h30min às 23h30min
10 (dez) recepcionistas	17/06/2015	13h às 22h30min
1 (uma) recepcionista coordenadora	17/06/2015	13h às 22h30min
1 (uma) recepcionista bilíngue (espanhol e inglês)	18/06/2015	14h às 16h
3 (três) recepcionistas	18/06/2015	8h às 12h
5 (cinco) recepcionistas	18/06/2015	12h30min às 19h30min
1 (uma) recepcionista coordenadora	18/06/2015	8h às 19h30min
5 (cinco) recepcionistas	19/06/2015	8h às 13h
1 (uma) recepcionista coordenadora	19/06/2015	8h às 13h
2.3.1 Atividades das recepcionistas		
<ul style="list-style-type: none"> • Organizar o local de trabalho (Secretaria e demais pontos a serem definidos); • Emitir certificados, crachás, montar as pastas, entregar o material aos participantes, esclarecer as dúvidas dos participantes, direcionar o público ao local desejado, dar suporte aos palestrantes e mestre de cerimônia no palco e nas demais dependências do evento; • Adotar uma postura adequada e cordial; • Controlar o acesso ao local; • Apresentar-se devidamente uniformizadas com traje esporte fino; • Conhecer os procedimentos básicos de informática; • Evitar conversas paralelas durante a prestação dos serviços e a utilização de celulares; • Acompanhar a montagem do coquetel no dia 17/06/2015 e dos <i>coffee-break</i>, no dia 18/06/2015. 		
Obs: Reunião com a presença das coordenadoras para alinhamento geral do evento com os representantes do CRCMG, no dia 17/06/2015, às 13h, no Center Convention, em Uberlândia/MG.		
2.4. SEGURANÇAS – Em Uberlândia/MG – Center Convention		
Profissional	Dias	Horário
2 (dois) seguranças	15 a 19/06/2015	7h às 19h
2 (dois) seguranças	15 a 19/06/2015	19h às 7h

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

2.4.1. Atividades dos seguranças

- Controlar a entrada e saída de pessoas e materiais no local do evento;
- Acompanhar a movimentação das pessoas no local, exigindo a credencial que identificará o prestador de serviços;
- Comunicar ao responsável pelo evento sobre qualquer eventualidade ou ocorrência no local;
- Adotar uma postura adequada e cordial durante o evento;
- Apresentar-se devidamente uniformizados com terno e gravata;
- Evitar conversas paralelas durante a prestação dos serviços;
- Direcionar os participantes à Secretaria do evento para esclarecimentos de dúvidas.

2.5. CARREGADORES – Em Uberlândia/MG – Center Convention

Profissional	Dias	Horário
2 (dois) carregadores	16 a 19/06/2015	7h às 21h

2.5.1. Atividades dos carregadores

- Atender às solicitações dos coordenadores para as demandas de locomoção de equipamentos, materiais e outros objetos que se fizerem necessários durante a realização do evento.

ITEM 3 – OBJETIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos para suporte durante a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19/06/2015, com público estimado 1.100 pessoas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO:

4.1. A 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais está sendo preparada com muito zelo para que os profissionais da Contabilidade possam ter acesso às palestras de alto nível e de relevância para o exercício da profissão. Neste ano, o CRCMG está inovando, a começar pela escolha da cidade, pois, pela primeira vez, o maior evento realizado pelo CRCMG ocorrerá no interior, na próspera cidade de Uberlândia. Além de uma população acolhedora, Uberlândia tem uma excelente infraestrutura urbana e hoteleira, com várias opções de entretenimento. O evento ocorrerá no Center Convention, considerado um dos melhores locais da América Latina para a realização de eventos e o único na cidade de Uberlândia-MG, dada a sua infraestrutura, que conta, inclusive, com heliponto. Contudo, o ponto chave do evento é a primorosa programação, que procura trazer oportunidades para todos os segmentos da profissão contábil, fazendo com que o evento seja de alta qualidade técnica, sem perder o charme do conagraçamento. A Convenção está sendo preparada para atender a um público de 1.100 pessoas, entre profissionais da Contabilidade, estudantes, profissionais de outras aéreas e empresários.

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias **25 a 29/05/15** e **10 a 12/06/2015**, na sede do CRCMG, em Belo Horizonte/MG e **15 a 19/06/2015**, no Center Convention, em Uberlândia/MG, conforme item 2.

ITEM 6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA

6.1. Pregão Eletrônico

ITEM 7 – TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA (Menor Preço, Melhor Técnica ou Técnica e Preço)

7.1. Menor Preço

ITEM 8 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Centro de Custo / Projeto / Conta contábil)

8.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.
Centro de Custo: 324
Número do Projeto: 3012
Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Para a presente licitação, o valor de referência para a prestação dos serviços é de R\$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, tais como, alimentação, uniformes, passagens, deslocamentos, salários dos funcionários, hospedagens, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE I**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

11.1. O Serviço deverá ser prestado no Center Convention, na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, Uberlândia/MG e na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG conforme especificado neste termo de referência.

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O CRCMG efetuará o pagamento em 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, objeto deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Nota fiscal com as devidas deduções legais;

12.1.2. Certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista;

12.1.3. Cópias autenticadas, por cartório, dos documentos comprobatórios de pagamento da remuneração dos empregados designados para prestarem os serviços, objetos deste contrato e termo de referência;

12.1.4. Cópias autenticadas, por cartório, dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos;

12.1.5. Declaração de optante pelos SIMPLES.

12.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 13 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ITEM 15 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 17 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O presente contrato será fiscalizado por Luis Cláudio Vieira, Gerente de Desenvolvimento Profissional.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

18.2. Caberá, à contratada, o fornecimento de toda mão-de-obra, uniformes, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, alimentação, passagens, hospedagens, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto deste Edital.

18.3. Caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, estas serão reembolsadas pelo CRCMG, desde que, comprovadamente justificadas, devendo ser apresentada planilha detalhada na qual deverá constar o nome do funcionário, o cargo, a atividade executada, a data e a hora inicial e final em que tenha ocorrido, com prévia autorização do CRCMG.

18.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços, conforme especificado neste termo de referência.

18.6. Nos casos de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários dos funcionários designados para executar o serviço, objeto deste edital, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional.

18.7. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, bem como a situação de regularidade quanto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

18.8. Apresentar a nota fiscal e documentação necessária para o recebimento dos valores pela prestação dos serviços, conforme Item 12.1 do presente Termo de Referência.

ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

19.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2. Fornecer corretamente todas as informações necessárias à execução dos serviços;

19.5. Efetuar o pagamento à contratada, conforme determinações no Item 12.1 do presente Termo de Referência;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

19.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

19.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA	SOLICITANTE	ASSINATURA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Em atendimento ao edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE I	
Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos para suporte durante a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 17 a 19/06/2015, com público estimado 1.100 pessoas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte como anexo desta proposta.	
VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 009/2015, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Condições de pagamento:

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado CRCMG, e de outro XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nºXXXX, BairroXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legalXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos para suporte durante a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Center Convention, na Avenida João Naves de Ávila, 1331, Santa Mônica, em Uberlândia/MG, no período de 16 a 19/06/2015, com público estimado de 1.100 pessoas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital nº 009/2015 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CRCMG.

2.2. Caberá, à contratada, o fornecimento de toda mão-de-obra, uniformes, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, passagens, hospedagens alimentação, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

2.3. Caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, estas serão reembolsadas pela CRCMG, desde que, comprovadamente justificadas, devendo ser apresentada planilha detalhada na qual deverá constar o nome do funcionário, o cargo, a atividade executada, a data e a hora inicial e final em que tenha ocorrido, com prévia autorização do CRCMG.

2.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital nº 009/2015.

2.5. A contratada, para fins de recebimento da fatura, deverá apresentar ao CRCMG, os documentos comprobatórios de pagamento da remuneração dos empregados designados para prestarem os serviços descritos neste termo de referência e dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, em cópias autenticadas por cartórios, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

2.6. Nos casos de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários dos funcionários designados para executar o serviço, objeto deste edital, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional.

2.7. Manter, durante toda vigência contratual, as condições de habilitação, bem com a regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Fornecer corretamente todas as informações necessárias à execução dos serviços;

3.3. Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Nota fiscal com as devidas deduções legais;

3.3.2. Certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista;

3.3.3. Cópias autenticadas, por cartório, dos documentos comprobatórios de pagamento da remuneração dos empregados designados para prestarem os serviços, objetos deste contrato e termo de referência;

3.3.4. Cópias autenticadas, por cartório, dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos;

3.3.5. Declaração de optante pelos SIMPLES.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CRCMG pagará pelos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência, o valor total de R\$ _____, _____ (_____), com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.2 - Os valores mencionados no item anterior são fixos não comportando qualquer correção no curso da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, dos documentos comprobatórios de pagamento da remuneração dos empregados designados para prestar os serviços, objeto deste contrato e termo de referência, e dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, em cópias autenticadas por cartórios, bem com das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista, além da Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	014/2015
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	009/2015

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.

- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Eleggem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura:

CPF:

CPF: